

Câmara Municipal De Pontal Do Sul

Estado do Paraná

Mensagem nº 053/2019

Processo Legislativo: 0761/2019

Anteprojeto de Lei: 068/2019

Súmula: "Autoriza crédito especial na importância de R\$ 226.014,44."

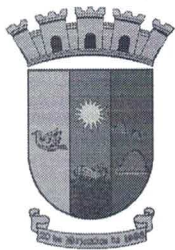
Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 22/08/2019

COMISSÃO JUSTIÇA

OBS.:

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA: ____/____/____
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 068/2019 – DL

Pontal do Paraná, 23 de agosto de 2019.

Exmo. Sr.

OSEIAS

MD. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Ref.: Anteprojeto de Lei nº 068/2019

Senhor Presidente:

Conforme preceitua o artigo 60, parágrafo VI, letra “b”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, entrego às mãos da conceituada Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o Anteprojeto de Lei nº 068/2019, protocolado sob o Processo Legislativo nº 761/2019, para emitir parecer no prazo de 10 dias.

Sem mais para o momento, no aguardo.

Atenciosamente.


ISMAEL GERVAZI PLANTES

Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 053/2019 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 21 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0761/2019 Hora: 16:30

Data de Protocolo: 22/08/2019

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Mensagem nº 053/2019



Assunto: Encaminha Mensagem nº 053/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a **Mensagem nº 053/2019**, acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza crédito especial na importância de R\$ 226.014,44 (duzentos e vinte e seis mil e catorze reais e quarenta e quatro centavos)”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 053/2019

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que
“Autoriza crédito especial na importância de R\$ 226.014,44 (duzentos e vinte e seis mil e catorze reais e quarenta e quatro centavos)”.

A presente proposição visa a abertura de conta orçamentária no Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município, a fim de se adequar a dotação orçamentária, visando seu atendimento e regularização junto ao Egrégio Tribunal de Contas, em consonância com o prolatada em consulta realizada.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 068/2019.

Súmula: “Autoriza crédito especial na importância de R\$ 226.014,44 (duzentos e vinte e seis mil e catorze reais e quarenta e quatro centavos)”.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, na fonte de recursos 1001 – recursos do tesouro (descentralizados), no valor de R\$ 226.014,44 (duzentos e vinte e seis mil e catorze reais e quarenta e quatro centavos)

19.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
19.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
19.001.28.846.0110.2364	GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
		R\$ 196.014,44
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		R\$ 22.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.000,00
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial		R\$ 226.014,44

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento, conforme discriminação abaixo, todos da fonte de recursos 1000 – recursos ordinários (livres), de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

07.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL	
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA	
07.002.28.846.0004.2.206.	GERENCIAMENTO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL CR 763	
		R\$ 125.914,44
3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL CR 89	R\$ 3.000,00
3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO CR 90	
		R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA CR 91	
		R\$ 60.000,00
3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES CR 92	R\$ 100,00
4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CR 93	
		R\$ 35.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 226.014,44

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 1911, de 20 de dezembro de 2018 (LDO 2019).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

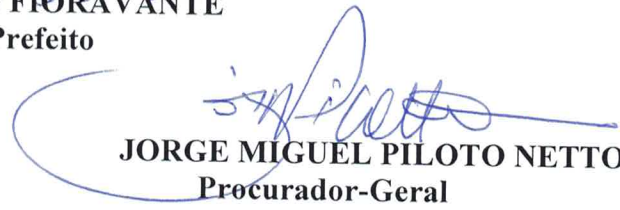
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Pontal do Paraná, em 21 de agosto de 2019.


MARCOS FIORAVANTE

Prefeito


RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR
Secretário Municipal de Planejamento


JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador-Geral